

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **BTG PACTUAL ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.120.774/0001-20 (“Fundo”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Instrução Normativa CVM número 555/14, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 25 de maio de 2017 foram aprovadas as seguintes deliberações:

1. Alterar o valor de aplicação inicial mínima para ingresso no Fundo, passando o artigo 17 do Regulamento do Fundo a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17 - *Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate, e de manutenção de saldo das aplicações no FUNDO, obedecem às regras abaixo:*

- Valor Mínimo de Aplicação Inicial no FUNDO:	R\$ 5.000,00
- Valor Mínimo de Movimentações no FUNDO:	Não há
- Saldo Mínimo de Manutenção no FUNDO:	Não há

2. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos Cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As alterações entrarão em vigor no **fechamento de 27 de junho de 2017**.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -